

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA**

**OBJETO: COMPRA DE SWITCHES PARA REDE DE COMPUTADORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**1- PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº: 077/2020**

**OBJETO:** Compra eventual e futura de switches para rede de computadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

**SETOR REQUISITANTE:** CPD

**TIPO:** Menor preço por item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 10/02/2021

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:00

**LOCAL:** Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Plenário da Câmara Municipal, 3º. Andar.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016 e da Resolução Legislativa nº 2.328, de 29 de março de 2019.

**2 – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de switches conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

Justifica-se a aquisição deste objeto através de Ata de Registro de Preços pelo incisos I e II do Art. 3º da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Entrega parcelada, de acordo com requisições encaminhadas pela Contratante à Contratada, precedidas de empenho, solicitando as quantidades necessárias. As requisições serão assinadas pelo Chefe de Almoxarifado ou por Servidor(a) designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal.

A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da requisição e da nota de empenho ao contratado.

A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de 12 (doze) horas às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos, no prédio do Poder Legislativo Friburguense situado a Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

**4.1.4 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;**

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 7 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

## **5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **RS 13.899,42 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Este valor corresponde à média aritmética das cotações recebidas na fase interna de preparação deste Edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 078/2020.

## **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 4.4.9.0.52.00, programa de trabalho 01.001.01.031.021.2.160.

## **7 – DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope);

8.1.2 – apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope);

8.1.3 – apresentarão declaração de “inexistência de fato impeditivo” (ANEXO VII) (fora de qualquer envelope);

8.1.4 - apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” (ANEXO IX) (fora de qualquer envelope);

8.1.5 - as sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações;

8.1.6 - as licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

8.1.7 - é vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

### **ENVELOPE “A”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**

### **ENVELOPE “B”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

### **9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

**10.1.1.5 - As licitantes deverão indicar a marca e o modelo do equipamento que pretendem oferecer e apresentar, junto com sua proposta, prospecto ou documento equivalente contendo as especificações técnicas dos produtos, a fim de avaliar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

10.1.1.6 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Friburgo ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade de produto ofertado.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com quaisquer preços superiores aos fixados no item 5 (PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO).**

11.2 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### 11.16 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.16.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 – Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.**

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade empresária licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)

expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

#### 12.4.9 - **Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

#### 12.5 - **DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

12.5.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (ANEXO VI) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### 13 - **DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, das 9:00 às 13:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato, aqui representado pelo empenho, e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### 15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3 - O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.

15.4 - É facultado à Câmara Municipal de Nova Friburgo, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15.5 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.7 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

15.8.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.9.2 - A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.13 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 15.10.a, 15.12.b e 15.12.d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

15.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Nova Friburgo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

15.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas consignadas no **ANEXO II** deste edital.

16.2 – O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

## **17 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos nas Especificações (**ANEXO II**) deste Edital.

17.2 - Na hipótese de entrega imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitidos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

18.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

19.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

19.2 - Anexo II – Especificações do Objeto;

19.3 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

19.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

19.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

19.8 - Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

## **20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: [licitacao@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacao@novafriburgo.rj.leg.br), à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00 às 17:00, diariamente, exceto aos

sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00 às 17:30 diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

20.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Nova Friburgo, 26 de janeiro de 2021.

Maisa Benvenuti  
P/ Comissão Permanente de Licitações  
Matrícula nº 1307

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  Processo n.º 077/2020 Pregão Presencial n.º 028/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão  CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10-Banco	11- Agência	12 – N.º C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às <b>10:00</b> do dia <b>10/02/2021</b> no endereço acima, na SALA DE LICITAÇÕES.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.  Assinatura		
07 – Prazo de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL.</b>				08 – Local de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL</b>		
14 – Item	15 – Quantidade	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			17 – Preço unitário RS	18 – Preço total RS
01	06 unidades	Switch gerenciável L2, 24 portas GIGABIT: Características: mínimo de 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps RJ45, com autonegociação e mínimo de 02 (dois) slots SFP (Small Form Pluggable – Mini-Gbic); Mídia de Rede mínima suportada: 10Base-T (cabo UTP 3,4,5 – máximo 100 metros), 100 Base-TX/1000base-T (cabo UTP 5,5e ou superior – máximo de 100 metros); Fonte de Alimentação bivolt automática; Protocolos e Padrões: IEEE 802.3u (fast Ethernet), IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z 9gigabit Ethernet); IEEE 802.3ad (link aggregation), IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.1d (bridging), IEEE 802.1s (multiple spanning trees), IEEE 802.1w (RRST), IEEE 802.1q (VLAN) e IEEE 802.1p (QoS); Dimensões: 1 U, instalável em rack de piso padrão; Desempenho: Largura de banda de no mínimo de 52 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 38mpps e tabela de endereços MAC de no mínimo 8K. Garantia do fabricante com prazo mínimo de 05 (cinco) anos.				
		<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>				<b>RS</b>
		<b>Valor total por extenso:</b>				
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS</b>						

**OBSERVAÇÃO:** As licitantes deverão indicar a marca e o modelo do equipamento que pretendem oferecer e apresentar, junto com sua proposta, prospecto ou documento equivalente contendo as especificações técnicas dos produtos, a fim de avaliar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme cláusula 10.1.1.5 (DA PROPOSTA DE PREÇOS) do edital de pregão.

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Aquisição de **SWITCHES GERENCIÁVEIS L2, 24 PORTAS GIGABIT**, com as seguintes especificações:

<b>Interface:</b> Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps RJ45 com autonegociação; mínimo de 2 (dois) slots SFP (Small Form Pluggable - "mini-GBic").
<b>Mídia de rede mínima suportada:</b> 10Base-T (cabo UTP 3,4,5 - máximo 100metros); 100Base-TX/1000Base-T (cabo UTP 5, 5e ou superior - máximo 100metros)
<b>Fonte de alimentação:</b> bivolt automática.
<b>Protocolos e padrões:</b> IEEE 802.3u (fast Ethernet); IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z (gigabit Ethernet); IEEE 802.3ad (link aggregation); IEEE 802.3x (controle de fluxo); IEEE 802.1d (bridging); IEEE 802.1s (multiple spanning trees); IEEE 802.1w (RRST); IEEE 802.1q (VLAN); IEEE 802.1p (QoS).
<b>Dimensões:</b> 1U, instalável em rack de piso padrão.
<b>Desempenho:</b> Largura de banda: mínimo 52 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes: mínimo 38mpps; Tabela de endereços MAC: mínimo 8k.

### DEMANDA

Aquisição imediata: 1 (uma) unidade.

Aquisição eventual e futura: 5 (cinco) unidades.

### REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega de uma unidade será imediata. As outras unidades serão adquiridas conforme a eventual necessidade da administração.

### PRAZO DE GARANTIA

Cada equipamento ofertado deverá ter garantia do fabricante com prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apesar da entrega da primeira unidade ser imediata, as próximas aquisições serão realizadas somente se houver necessidade, devidamente justificada pela administração, o que justifica a utilização do sistema de registro de preços, dado à imprevisibilidade desta demanda.

### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Somente serão aceitas as propostas que descreverem:

- a) Os dados cadastrais da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e nome do responsável);
- b) A assinatura do responsável com o carimbo da empresa;
- c) A data da proposta e sua validade;
- d) O modelo do equipamento ofertado com todos os detalhes necessários para identificar o atendimento às especificações técnicas do objeto, constantes neste termo de referência;
- e) O valor unitário de cada equipamento, incluindo todas as taxas e impostos que vierem a incidir sobre a aquisição.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fornecer os equipamentos à Câmara Municipal de Nova Friburgo, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, que serão exigidos no momento do Pregão:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Após a seleção da melhor proposta, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Para cada aquisição requisitada pelo setor competente, será emitida uma **Nota de Empenho**, substituindo o contrato, visto que o valor da aquisição não supera os limites da modalidade de Convite, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

#### **DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.
- b) Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste termo de referência.
- c) Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- d) Acatar todas as exigências legais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
- e) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, dentro do prazo de aceitação definitiva. Após a aceitação definitiva, a eventual substituição do equipamento será realizada pelo fabricante, na vigência da garantia.
- f) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
- g) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- h) A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- i) Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

#### **DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais procederão ao aceite dos produtos entregues.
- b) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento da nota fiscal em até 8 (oito) dias úteis após a realização do atesto pelo setor competente.
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

O setor de informática da Câmara Municipal de Nova Friburgo será responsável pela emissão das requisições de compra e pelo recebimento definitivo dos equipamentos, pelo controle dos prazos e saldos da Ata de Registro de Preços e pelo atesto das notas fiscais.

### CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada equipamento será recebido provisoriamente na data de sua entrega, pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

O Setor de Informática terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer o recebimento definitivo, após a realização de testes no equipamento.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

Cada equipamento deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

### PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<p>Switch gerenciável L2, 24 portas GIGABIT:</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps RJ45, com autonegociação e mínimo de 02 (dois) slots SFP (Small Form Pluggable – Mini-Gbic);</li> <li>• Mídia de Rede mínima suportada: 10Base-T (cabo UTP 3,4,5 – máximo 100 metros), 100 Base-TX/1000base-T (cabo UTP 5,5e ou superior – máximo de 100 metros);</li> <li>• Fonte de Alimentação bivolt automática;</li> <li>• Protocolos e Padrões: IEEE 802.3u (fast Ethernet), IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z 9gigabit Ethernet); IEEE 802.3ad (link aggregation), IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.1d (bridging), IEEE 802.1s (multiple spanning trees), IEEE 802.1w (RRST), IEEE 802.1q (VLAN) e IEEE 802.1p (QoS);</li> <li>• Dimensões: 1 U, instalável em rack de piso padrão;</li> <li>• Desempenho: Largura de banda de no mínimo de 52 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 38mpps e tabela de endereços MAC de no mínimo 8K.</li> <li>• Garantia do fabricante com prazo mínimo de 05 (cinco) anos.</li> </ul>	06 (seis) unidades	<b>2.316,70</b>	<b>13.899,42</b>
	<b>TOTAL: R\$ 13.899,42 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)</b>			

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 028/2020** a ser realizada em **10/02/2021**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo,        de        de        2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 028/2020.

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2020 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Pregão Presencial nº 028/2020.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (en-  
dereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR**

Pregão nº 028/2020.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL**

À Câmara Municipal de Nova Friburgo  
Pregão Presencial n.º 028/2020.

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails \_\_\_\_\_, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo,            de            de            2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Processo Administrativo/CPL nº 078/2020

Pregão Presencial nº 028/2020

**Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo**

**Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, sem qualquer ônus para a contratante referentes a frete , seguro e demais despesas referentes a entrega.

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, a Câmara Municipal de Nova Friburgo, situado na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução Legislativa nº 2.328/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch gerenciável L2, 24 portas GIGABIT. Características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps RJ45, com autonegociação e mínimo de 02 (dois) slots SFP (Small Form Pluggable – Mini-Gbic);</li> <li>• Mídia de Rede mínima suportada: 10Base-T (cabo UTP 3,4,5 – máximo 100 metros), 100 Base-TX/1000base-T (cabo UTP 5,5e ou superior – máximo de 100 metros);</li> <li>• Fonte de Alimentação bivolt automática;</li> <li>• Protocolos e Padrões: IEEE 802.3u (fast Ethernet), IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z 9gigabit Ethernet); IEEE 802.3ad (link aggregation), IEEE 802.3x (controle de fluxo), IEEE 802.1d (bridging), IEEE 802.1s (multiple spanning trees), IEEE 802.1w (RRST), IEEE 802.1q (VLAN) e IEEE 802.1p (QoS);</li> <li>• Dimensões: 1 U, instalável em rack de piso padrão;</li> <li>• Desempenho: Largura de banda de no mínimo de 52 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 38mpps e tabela de endereços MAC de no mínimo 8K.</li> <li>• Garantia do fabricante com prazo mínimo de 05 (cinco) anos.</li> </ul>		06 (seis) unidades		
<b>TOTAL</b>					

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Processo Administrativo CPL nº 078/2020, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 028/2020 e do Termo de Referência integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Câmara Municipal de Nova Friburgo e do Fornecedor Beneficiário.

Nova Friburgo-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

VEREADOR WELLIGTON MOREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]